

A Greve de Neto de Moura teve "Pré-Aviso"



JOSÉ COSTA PINTO
Advogado

Tal como os 133 pré-avisos de greves já entregues pelos sindicatos desde o início do ano, também a mais recente greve do juiz Neto de Moura aos mais elementares deveres de decência teve o seu "pré-aviso" com o triste acórdão sobre a "mulher adúltera". Num país em "pré-aviso", tal o número de pré-avisos de greve desde o início do ano (que ultrapassou já metade do número de pré-avisos de todo o ano de 2018 (260) e praticamente alcançou os verificados em 2017 (151), pena é que não olhemos para eles com a devida atenção e deles não retiremos as consequências que se impõem.

No que respeita ao juiz Neto de Moura, pena que não tenhamos percebido pelo "pré-aviso" do ano passado o nível da chocante insensibilidade que este, enquanto titular de um órgão de soberania, demonstra para o flagelo da violência doméstica (que, à data de hoje, só em 2019, já vitimou mais de uma dezena de mulheres só em Portugal). Pena, também, que não tenhamos retirado desse "pré-aviso" as devidas consequências, pois não creio que a pífia – e disputada ao milímetro – decisão do Conselho Superior de Magistratura já deste ano de aplicar uma mera advertência ao juiz em causa venha a ser de forma alguma bastante para que alguma coisa possa mudar. Aliás, o apoio expresso que recebeu do Presidente da Direção da Associação Sindical dos Juizes Portugueses, não nos deve deixar, também, nada esperançosos.

É incompreensível que

num sistema judicial de um Estado de Direito Democrático seja possível um órgão de soberania fundamentar uma decisão com argumentos tão primários quanto que, hoje em dia, "a mais banal discussão ou desavença entre marido/companheiro/namorado e mulher/companheira/namorada é logo considerada violência doméstica e o suposto agressor (geralmente, o marido ou companheiro) é diabolizado e nenhum crédito pode ser-lhe reconhecido". Ainda para mais, note-se, fazendo-o de forma absolutamente gratuita, porquanto a fundamentação da decisão e o seu sentido técnico – que aqui não discuto, nem ponho em causa, porque isso não me compete – dispensavam perfeitamente tais afirmações.

Numa altura em que a sociedade desperta finalmente para este flagelo, ao qual muitos profissionais, entre os quais entidades judiciais, policiais e civis se têm esforçado para dar o enquadramento institucional e cívico adequado, é repugnante depararmo-nos com decisões com afirmações deste calibre (onde, por exemplo, se considera desadequado qualificar como ato de violência doméstica a situação em que alguém se corta e queima perante a sua vítima para lhe "demonstrar que não tinha medo de morrer").

Sabendo já que o Conselho Superior da Magistratura não irá intervir neste caso, resta lamentar que um sistema judicial como o nosso permita a existência de julgadores com este tipo de preconceitos e insensibilidade social, ainda para mais numa decisão coletiva e num tribunal, dito, superior, deixando uma ideia geral de perplexidade e repulsa. Num país em "pré-aviso", que a afirmação deste tipo de sentimentos em decisões dos nossos tribunais não seja um "pré-aviso" de um caminho que leve à perda de confiança dos cidadãos no sistema de justiça. ●